



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO N.º 6.068, DE 15 DE ABRIL DE 2026.**

Prefeitura de Conceição da Barra – ES
Gabinete do Prefeito
Publicado no <i>Mural fmeb</i>
Em <i>23 04 2026</i>
Matrícula do Servidor <i>10503</i>
<i>Ruiques</i> Assinatura

“NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL PARA SELEÇÃO E SUPERVISÃO DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO À PESSOA FÍSICA, DESTINADO A ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E DE CURSOS TÉCNICOS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 3.080, de 23 de abril de 2025, que autoriza a concessão de auxílio financeiro à pessoa física, com o objetivo de atender estudantes universitários e de cursos técnicos do Município de Conceição da Barra/ES;

**CONSIDERANDO** a necessidade de instituir Comissão Especial para seleção, acompanhamento e supervisão da concessão do referido auxílio financeiro;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeada a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SELEÇÃO E SUPERVISÃO DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO** à pessoa física, destinada a estudantes universitários e de cursos técnicos do Município de Conceição da Barra/ES, composta pelos seguintes membros:

- ANA CRISTINA DA SILVA PARANAGUÁ – Mat. 10503
- ALEXANDRA DELFINA DA SILVA DAL CANTON – Mat. 13846
- ERISTON DO AMARAL SILVA – Mat. 466
- IVANA MACHADO RAYMUNDO – Mat. 8692
- JOYCE CRISTINA HUPP DIAS – Mat. 11505
- JAANNA JAMILA HERMSDORFF SEIF EDDINE – Mat. 13602
- LUANDRA GOMES DOS SANTOS – Mat. 12470

**Parágrafo único.** A Presidência da Comissão será exercida pelo servidor **ERISTON DO AMARAL SILVA**.

**Art. 2º.** Compete à Comissão Especial:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

- I – elaborar o edital de seleção dos estudantes universitários e de cursos técnicos, observada a legislação vigente;
- II – proceder à análise das inscrições e da documentação apresentada;
- III – habilitar e classificar os candidatos aptos à concessão do auxílio financeiro;
- IV – acompanhar e supervisionar todo o processo de concessão do benefício;
- V – analisar eventuais recursos administrativos;
- VI – verificar o cumprimento das exigências previstas em lei e no edital;
- VII – propor a suspensão, cancelamento ou indeferimento do benefício nos casos de irregularidade.

**§1º.** Constatada qualquer irregularidade nas informações prestadas, na documentação apresentada ou no descumprimento das normas previstas na legislação ou no edital, caberá à Comissão Especial analisar, julgar e decidir quanto ao indeferimento, suspensão ou cancelamento da concessão do auxílio financeiro, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**§2º.** A Comissão Especial poderá solicitar informações e documentos junto a órgãos públicos e privados, inclusive para verificação de renda e demais requisitos, observadas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

**Art. 3º.** Fica instituída gratificação em razão da relevância administrativa, interesse público, elevada complexidade e dedicação às atividades da Comissão Especial, nos termos do art. 65 da Lei Complementar Municipal nº 064/2022.

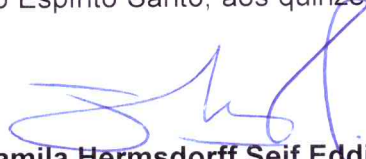
**Parágrafo único.** O pagamento da gratificação ficará condicionado à efetiva participação nos trabalhos da Comissão, mediante registro em atas de reuniões, relatórios de atividades e demais documentos comprobatórios, competindo à Presidência o controle e certificação das atividades desenvolvidas.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

  
**José Eriyan Tavares de Moraes**  
Prefeito

  
**Jaanna Jamila Hermsdorff Seif Eddine**  
Chefe de Gabinete  
Portaria n.º 010/2026